

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são atribuídas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal de Itapissuma aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

<p>Prefeitura Municipal de Itapissuma PUBLICADO Em <u>08 / 01 / 2020</u>  _____ Funcionário Matrícula</p>

EMENTA – Dispõe sobre o estabelecimento e atualização do vetor do Piso Salarial Profissional do Magistério no âmbito do Município de Itapissuma e dá outras providências.

Artigo 1º - O valor do vencimento do Piso Salarial do Magistério Público da Educação Básica no âmbito do Município de Itapissuma fica definido em R\$ 2.164,60 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, 150 (cento e cinquenta) horas mensais e R\$ 2.886,15 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – 200 (duzentas) horas mensais, se houver essa grade curricular no município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2020.


JEAN CARLOS ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal